Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior

ERRATA Nº 2 DA RESOLUÇÃO Nº 66 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Sana erro material no subitem 4.1 do edital do processo de escolha dos membros que integrarão as Comissões Eleitorais de *Campus* e a Comissão Eleitoral Central que conduzirão o processo de consulta para escolha, em turno único, dos/as diretores/as-gerais dos *campi* Afogados da Ingazeira e Palmares do IFPE para o restante do mandato do quadriênio 2020/2024.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

I - o art. 207 da Constituição Federal;
II - a Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto n.º 6.986, de 20 de outubro de 2009;
III - o Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017;
IV - o Ofício nº 01/2021/CE/CONSUP; e
V - o Estatuto do IFPE;
VI - o Regimento Interno do IFPE;
VII - a Organização Acadêmica Institucional do IFPE;
VIII - o Processo Administrativo nº 23294.000356.2021-23;
IX - o Parecer n.º 017/2021/PF-IFPE/PGF/AGU;
X - a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do IFPE de 25 de janeiro de 2021; e
XI - o e-mail enviado pela Comissão Eleitoral em 28 de janeiro de 2021, solicitando o ajuste no subitem 4.1,

RESOLVE:

Art. 1º Sanar erro material no subitem 4.1 do edital do processo de escolha dos membros que integrarão as Comissões Eleitorais de *Campus* e a Comissão Eleitoral Central que conduzirão o processo de consulta para escolha, em turno único, dos/as diretores/as-gerais dos *campi* Afogados da Ingazeira e Palmares do IFPE para o restante do mandato do quadriênio 2020/2024, nos seguintes termos:

Onde se lê: “4.1 As inscrições dos/as candidatos/as deverão ser realizadas em formulário próprio (Anexo II), que deverá ser encaminhado para o e-mail ce2021@reitoria.ifpe.br.”

Leia-se: “4.1 As inscrições dos/as candidatos/as deverão ser realizadas em formulário próprio (Anexo II), que deverá ser encaminhado para o e-mail ce2021@reitoria.ifpe.edu.br.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE, em virtude da urgência por se tratar de uma Errata de uma Resolução já em vigor.

Recife, 28 de janeiro de 2021.

ROSANA MARIA TELES GOMES

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES
Dados: 2021.01.28 21:07:36 -03'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES